



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 741/2013

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DA NOVA CONQUISTA, SETOR III, P. A. VALE DO SERINGAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 30, IV constituição da República Federativa Brasileira, e Artigo 179, da constituição do Estado de Mato Grosso, cria-se o **Distrito da Nova Conquista**, localizado a 55 (Cinquenta e Cinco) quilômetros da sede do município, no P. A. Vale do Seringal.

Artigo 2º - Os limites do Distrito será os seguintes: tendo como ponto inicial, a barra do Rio Tucananzinho com o Rio Vermelho, ao Norte - ao Sul, Fazenda Juruena II a Fazenda Cruzeiro do sul - a leste, Fazenda Juruena II com o Rio Vermelho - ao Oeste, Fazenda Cruzeiro do Sul com o rio Tucananzinho, encontrando ao ponto Inicial.

Artigo 3º - Será instituído no Distrito um Conselho Distrital de representantes da população, eleitos a execução, fiscalização, controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pelo acesso a todos as informações que necessita.

Artigo 4º - Fica autorizada a realização de consulta plebiscitária para efeitos de criação do Distrito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Castanheira-MT, 10 de dezembro de 2013.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.